



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002-2023

## RELATÓRIO

A Mesa da Câmara composta pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores Vado Silva Osvaldo César da Silva), João Paulo Pé Quente (João Paulo Fernandes Resende) e Pastor Angelino (Angelino Cláudio Pimenta Neto), através da prerrogativa que lhe assiste na Lei Orgânica deste Município, protocolou na secretaria desta Casa o projeto de resolução que **“REGULAMENTA O DISPOSTO NO §3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, PARA DISPOR SOBRE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA EQUIPE DE APOIO, O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.”**. No âmbito da Câmara Municipal, o projeto tomou a forma do Projeto de Resolução nº 002-2023.

Os Nobres Vereadores justificaram a esta Casa a proposta legislativa às fls. 16.

Segundo determinação Regimental a Douta Procuradora da Câmara Municipal inicialmente analisou o referido projeto e exarou seu r. parecer às fls. 17/21.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de resolução foram encaminhados para a Comissão de Legislação e Justiça emitir seu r. parecer às fls. 23/24, sendo que não apresentaram emendas, subemendas e/ou substitutivo.

Em seguida os autos do projeto de resolução foram encaminhados para a Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural para emissão do r. parecer e não será apresentado emendas, subemendas e/ou substitutivo.

É o relatório, sucinto.

## FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de resolução é para regulamentar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete **“o disposto no §3º do art. 8º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021”** para **“regulamentar”** **“as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos”** (sic).

Na justificativa os Vereadores que o referido projeto de resolução **“objetiva a regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal dos critérios a serem observados para a utilização obrigatória, a partir de 1º de abril de 2023, da Lei Federal nº 14.133/2021, co**



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 002-2023

*li ir tuito de cumprir o que determina a legislação federal no que diz respeito às contratações diretas, licitações e demais assuntos relacionados ao mesmo. A Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; já se encontra em vigor e sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete a partir de 1º de abril 2023, garantindo a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado pela Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete”(sic), logo se faz necessário a criação da presente norma.*

Pois bem. Nos termos do art. 89, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal analisar a admissibilidade deste projeto sob o enfoque dos Serviços Públicos e Administração Municipal.

O referido projeto de resolução quer inserir essa norma no ordenamento jurídico municipal diante de uma determinação legal federal, logo somente nos termos da justificativa “utilizar” a nova norma integralmente após essa regulamentação.

Sendo assim, entendemos que do ponto de vista desta Comissão o projeto de resolução pode ser dado seguimento para o Plenário destaca Casa opinar pela aprovação ou não.

## CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que não existe impedimento para o projeto dar andamento nos termos citado acima, sendo que a Comissão opina pela aprovação da norma proposta.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MARÇO DE 2023.

VEREADOR ANDRÉ LUIS MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

VEREADOR DAMIRÉS RINARLLY OLIVEIRA PINTO



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 066/2023

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE RESOLUÇÃO 001/2023	Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora
PROJETO DE RESOLUÇÃO 002/2023	Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora
PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2023	Cria funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei De Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador “ad hoc”, de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; cria vaga no cargo de contador; altera os Anexos I e III, bem como acrescenta o capítulo IV-A e os anexos V e VI, à Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando e extinguindo vagas, e dá outras providências.	Mesa Diretora
PROJETO DE LEI 023/2023	Institui no âmbito da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete as funções gratificadas essenciais à execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, bem como de identificador “ad hoc”, de gestor de publicações oficiais, de brigadista e de chefe da brigada; acrescenta os incisos VIII ao XI, e §3º, ao art. 3º, bem como o Anexo VI, à Lei nº 5.147, de 23 de novembro de 2009, que Dispõe sobre os vencimentos, as parcelas remuneratórias e as parcelas indenizatórias dos servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.	Mesa Diretora

  
Gilcinéia de Conceição Teles  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681